

Portaria nº 029, de 06 de março de 2025.

*"Concede pensão vitalícia por morte em favor de **Josefa Navarro de Abreu Oliveira**".*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 2025004218,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **pensão vitalícia por morte** em favor de **JOSEFA NAVARRO DE ABREU OLIVEIRA**, CPF **696.357.141-49**, na condição de esposa de **JEOVÁ ARRUDA DE OLIVEIRA**, CPF **127.201.271-91**, **ex-servidor público do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Luziânia-Go**, no cargo de **Vigilante**, matrícula **3161**, **Classe/Referência P109A224**, **aposentado por este Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**, cujo óbito ocorreu em **27.11.2024**, com fundamento nos arts. 29, "I", § 2º e 31, I, "a" da Lei Municipal 3.598/2013.

Art. 2º- A renda anual atualizada do benefício é de R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), com valor mensal de **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)**, equivalente ao valor da aposentadoria do ex- servidor na data anterior a do óbito, com fundamento nos arts. 29, "I", § 2º e 31, I, "a" da Lei Municipal 3.598/2013, assim discriminados:

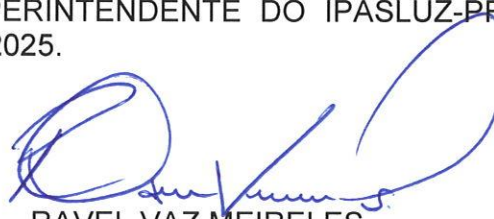
Composição do provento	Valor
Valor do provento	R\$ 1.518,00
Total	R\$ 1.518,00

Art. 3º- A beneficiária terá direito ao **reajustamento anual do benefício, conforme art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013.**

Art.4º- Nada obstante a reforma municipal da Previdência, consubstanciada pela Lei nº 4.699 em vigor a partir de 30/12/2024, a base legal que fundamenta a concessão do presente benefício é a lei anterior, com fulcro no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, **com efeitos retroativos a data do óbito do segurado, ocorrido em 27.11.24.**

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente